DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CANITAR	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO DE CANITAR

Atos Oficiais | **Resoluções**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 - Fone: (14) 3343-9105
CNPJ 57.264.517/0001-05
educacao@canitar.sp.gov.br

Resolução 01/2021

Estabelece normas para a realização das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (**HTPCs)** no ano Letivo de 2021, previstos na Lei 176/2012 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Canitar.

Anderson Antônio Vieira, **Secretário Municipal de Educação** no uso de suas atribuições legais e considerando que as mesmas são parte integrante da Carga Horária de Trabalho do Professor e da Equipe Gestora das Unidades Escolares, para que se articule e acompanhe o trabalho realizado nas Unidades Escolares em conformidade com o Plano de Carreira do Magistério Municipal, o Projeto Politico Pedagógico e as Normas contidas na BNCC e Currículo Paulista.

RESOLVE:

Art. 1°. As Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPCs na escola são aquelas destinadas á realização das reuniões e atividades pedagógicas de estudo e de formação continuada, de caráter coletivo, organizada pela Unidade Escolar, com base em orientação da Coordenação Pedagógica e da Secretaria Municipal de Educação, bem como aquelas destinadas ao atendimento a pais e alunos em horário diverso da regência, Artigo 36 da Lei 176/2012 paragrafo 2°.

Art. 2°. As Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPCs são partes integrantes da jornada do Professor da Educação Infantil e Fundamental I e II.

Art. 3°. Atendendo o Decreto n° 65.502 que estende a quarentena de que trata o decreto 64.881 de 22 de Março de 2020, estendendo a mesma até 07 de Março de 2021, que orienta sobre o distanciamento e todas as normas e protocolos para segurança em relação a COVID19, se oportuniza horários alternativos para cumprimento das HTPCs que trata essa resolução a fim de evitar a aglomeração nas Unidades Escolares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 - Fone: (14) 3343-9105
CNPJ 57.264.517/0001-05
educacao@canitar.sp.gov.br

Paragrafo Único. Fica estabelecida a tabela para se cumprir os HTPCs, que trata na Lei 176/2012, no Artigo 36 do Paragrafo 2°:

UNIDADE ESCOLAR	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA
NEI STELLA QUAGLIATO	17h00 ás 19h00	17h00 ás 19h00	
EMEI YOLANDA CAMPOS		17h30 ás 19h10	
EMEF ALCINIO LEITE	18h30 ás 20h10	18h30 ás 20h10	
EMEF LUIZ GIMENEZ	18h30 ás 20h10		07h ás 08h40 13h ás 14h40

Paragrafo Único. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando assim as disposições em contrário.

Canitar, 24 de Fevereiro de 2021.

Anderson Antônio Vieira
Secretário Municipal de Educação
R.G. 35.097.818-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 - Fone: (14) 3343-9105
CNPJ 57.264.517/0001-05
educacao@canitar.sp.gov.br

EDITAL 03/2021

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES /AULAS

Dispõe sobre "Atribuição de Classes/ Aulas" aos professores Efetivos e posteriormente Candidatos a Contratação Classificados no Processo Seletivo 001/2019, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Canitar para o ano letivo de 2021 e dá outras providências.

Anderson Antônio Vieira, Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 195/2013, torna público a atribuição de classes e aulas aos Professores Efetivos das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Canitar para Constituição de Jornada para professores Adidos e Carga Suplementar e posteriormente a Candidatos a Contratação aprovados no Processo Seletivo 001/2019 para Aulas Livres não atribuídas em etapas anteriores e em Substituição para Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos, para o ano letivo de 2021.

1. DAS AULAS/CLASSES

1.1 A atribuição compreenderá **AULAS/CLASSES LIVRES e AULAS/CLASSES EM SUBSTITUIÇÃO.**

1.2 Entende-se por **Aula/Classe Livre** aquela em que não há professor efetivo disponível na Rede Municipal de Ensino para provê-las;

1.3 Entende-se por **Aula/Classe em Substituição** aquela em que o professor efetivo se afastar da docência por motivo de ocupação de função de confiança, licença saúde/maternidade/assuntos particulares, etc.;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 - Fone: (14) 3343-9105
CNPJ 57.264.517/0001-05
educacao@canitar.sp.gov.br

1.4 As **Aulas/Classes em Substituição** serão atribuídas a professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, seguindo o disposto no art. 8º, da Lei Complementar Municipal nº 195/2013.

2. Data de Atribuição de Aulas/Classes Livres ou em Substituição.

2.1 Até o dia **25 de Fevereiro de 2021**, será divulgado no hall da Secretaria Municipal de Educação as **Aulas/Classes Livres e em Substituição** disponíveis, e no Site www.canitar.sp.gov.br na pagina da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 Aulas/Classes Livres ou em Substituição: Atribuição aos Professores Efetivos das Unidades Escolares para Constituição de Jornada e como carga suplementar obedecerá ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 195/2013 (art. 8º a 10º).

2.2.1 Constituição de Jornada á Professores Adidos em sua Unidade Escolar, dia **26 de Fevereiro** a partir das **9h na Secretaria Municipal de Educação;**

2.2.2 Constituição de Jornada á Professores Adidos em Nível de Rede e Carga Suplementar a professores efetivos, dia **26 de Fevereiro** a partir das **10h na Secretaria Municipal de Educação;**

2.3 Aulas/Classes Livres ou em Substituição: Atribuição aos Professores Candidatos a Contratação classificados no Processo Seletivo 001/2019, no dia **26 de Fevereiro á partir das 11h,** necessário a apresentação do documento de identificação (R.G.) e o candidato com aulas atribuídas em Outra Rede de Ensino deverá apresentar horário no ato da atribuição.

3. DA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados, para participarem da **Reunião de Pais e Formação sobre a Plataforma e o Ensino Híbrido** para o ano letivo, que será realizada nos dias **01, 02, 03, 04 e 05 de Março**, com a carga horária atribuída e em seus respectivos horários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 - Fone: (14) 3343-9105
CNPJ 57.264.517/0001-05
educacao@canitar.sp.gov.br

4. DO INÍCIO DAS AULAS

As Aulas terão início do dia 8 de Março de 2021, mediante o plano São Paulo, as mesmas atenderam todas as normas e protocolos de segurança da COVID19 iniciando com no máximo 35% dos alunos em sala em forma escalonada e oportunizando o Ensino Híbrido (Presencial e Online). Será respeitada a Fase em que o município se enquadre dentro do Plano São Paulo.

Canitar, 24 de Fevereiro de 2021.

Anderson Antônio Vieira
Secretário Municipal de Educação
R.G. 35.097.818-9